



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PRESIDENTE  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30  
Telefax : (22) 2668-1142

**LEI Nº 1.530,  
de 26 de outubro de 2010.**

**EMENTA: AUTORIZA A  
ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE**

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.470.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
8.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.30	0100	SEMEC/CT	205	R\$ 500.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	308	R\$ 150.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	312	R\$ 160.000,00
11.01.20.606.0035.2.073.000	3.3.90.39	0102	SEMAAP	399	R\$ 400.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.30	0102	F.M.D.C.A.	679	R\$ 15.000,00
10.02.10.301.0032.1.066.000	4.4.90.51	0207	SEMSA/FMS	782	R\$ 245.000,00

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos do excesso de arrecadação na fonte de recurso dos Royalties no valor de R\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais) e na fonte de recursos do SUS no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) e de anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	0100	SEMEC/CT	180	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0100	SEMEC/CT	189	R\$ 450.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.49	0100	SEMEC/CT	191	R\$ 40.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	4.4.90.52	0102	F.M.D.C.A.	683	R\$ 15.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de outubro de  
2010. .



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PRESIDENTE  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30  
Telefax : (22) 2668-1142

**MARCELLO CABREIRA XAVIER**  
**PREFEITO**